

HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E.P.E.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a categoria de Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) - Área de Radiologia, previsto no artigo 4ª alínea b, da Portaria Nº 154/2020, de 23 de junho, publicada no DR nº120, 1ªSérie, de 23 de junho de 2020, e autorizado pelo conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E, com nomeação do Júri para o procedimento concursal **REF. TSDTIMAGIOLOGIA – 1/2023**.

Ata n.º 1

No dia 15 (quinze) de Dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu no Serviços de Imagiologia do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E. pelas 11 horas, o Júri do concurso supracitado. O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Filomena Simões Veloso, TSDT de Radiologia, do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

1º Vogal Efetivo: Gonçalo Teles Cardoso Simões, TSDT de Radiologia, do Hospital de Vila Franca de Xira E.P.E.

2º Vogal Efetivo: Daniel Dias Martinho Ginja, TSDT de Radiologia, do Hospital de Vila Franca de Xira E.P.E.

1º Vogal Suplente: Liliana Filipa Ribeiro Almeida Sobral, TSDT de Radiologia, do Hospital de Vila Franca de Xira E.P.E.

2º Vogal Suplente: Catarina Alexandra Martins Delgado, TSDT de Radiologia, do Hospital de Vila Franca de Xira E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e o DL 110/2017 de 31 de agosto.

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da portaria supracitada que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos artigos 15º e 16º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas).

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri procedeu à aprovação da grelha de avaliação curricular tendo em conta o que consta no Artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho

- a) O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular conforme ponto 2 do artigo 6º;
- b) Os parâmetros e subfactores de avaliação curricular dos candidatos e a respetiva valoração, de acordo com o ponto 2 do artigo 7º, estão definidos e especificados na grelha de classificação em anexo à presente ata;
- c) No âmbito dos parâmetros e subfactores de avaliação curricular e respetiva ponderação, previstas no artigo 7º na alínea C), D), E) e F) só serão consideradas e valoradas as atividades devidamente comprovadas e certificadas por entidades credenciadas para o efeito, não se considerando as atividades de âmbito pessoal, particular ou privado no âmbito das atividades e ações formativas, como formador ou docência, e de investigação ou outras;
- d) A avaliação curricular resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previsto na grelha de avaliação e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas;
- e) Em caso de igualdade de valoração, para efeitos de desempate, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 28º;

A presente Ata, à qual se anexa a grelha com os parâmetros de subfactores de avaliação curricular e respetiva ponderação, é composta por 3 (três) páginas numeradas e assinadas pelos elementos do júri presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual resultou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os presentes.

Presidente do Júri:

Maria Filomena Simões Veloso

(Maria Filomena Simões Veloso)

1º Vogal Efetivo:

Gonçalo Teles Cardoso Simões

(Gonçalo Teles Cardoso Simões)

1º Vogal Suplente:

Liliana Filipa Ribeiro Almeida Sobral

(Liliana Filipa Ribeiro Almeida Sobral)

Vila Franca de Xira, 15 de Dezembro de 2023

ATA Nº 1 - ANEXO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a categoria de Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) - Área de Radiologia REF. TSDTIMAGIOLOGIA – 1/2023

TABELA DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA PONDERAÇÃO

A	Habilitação Académica e Profissional = 10 a 12 Valores: Curso Superior de Radiologia ou IMR com respetiva Cédula Profissional = 10 Valores Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível = 11 Valores Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível = 12 Valores	
B	Classificação Final do Curso Superior de Radiologia ou IMR = 0 a 3 Valores Entre 0 e 3 valores , correspondendo 0 Valores a 10 Valores na avaliação final do curso, e 3 Valores a 20 valores na avaliação final do curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	
C	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão = Máximo 1,5 Valores Tempo de exercício em Radiologia ou IMR: 0,10 Valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores	
D	Experiência Profissional = Máximo 0,5 Valores Execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e aos seus graus de complexidade em Radiologia: Experiência mínima de 1(um) ano em Tomografia Computorizada = 0,2 valores Experiência mínima de 1(um) ano em Ressonância Magnética = 0,2 valores Experiência mínima de 1(um) ano em meio hospitalar = 0,1 valores	
E	Atividades de formação frequentadas = Máximo 2 Valores Atividades com duração igual ou superior a 6 horas, desde que certificadas por entidades formadoras devidamente credenciadas:	
	E.1. Ações de formação na área da Radiologia com avaliação: 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores	
	E.2. Ações de formação na área da Radiologia sem avaliação: 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores	
	E.3. Ações de formação de âmbito geral na área da Saúde com avaliação 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores	
	E.4. Ações de formação de âmbito geral na área da Saúde sem avaliação 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores	
	E.5. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária 0,02 Valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	
	E.6. Pós-graduação em contexto académico = 0,5 Valores Pós-graduação com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível, desde que não tem sido pontuada no próprio Mestrado	
F	Atividades docentes, de formação ou de investigação = máximo 1 Valor Atividades relacionadas com a respetiva área profissional:	
	F.1. Atividades docentes = Máximo 0,4 Valores 0,1 valores por cada atividade até ao máximo de 0,4 valores	
	F.2. Atividades de formador ou orientador/monitor de estágios = Máximo 0,2 Valores 0,1 valores por cada atividade até ao máximo de 0,2 valores	
	F.3. Atividades de investigação = Máximo 0,4 Valores	
	F.3.1. Publicação de artigos em revistas científicas = máximo 0,3 valores 0,1 valores por cada publicação até ao máximo de 0,3 valores	
	F.3.2. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com apresentação posters e comunicação oral = máximo 0,1 valores 0,02 valores por cada comunicação oral e até ao máximo de 0,06 valores 0,01 valores por cada poster e até ao máximo de 0,04 valores	

Presidente do Júri:

1º Vogal Efetivo:

1º Vogal Suplente:

Manoel Filomeno
Simões Veloso

Carla Telles
Cândido Simões

Liliana Filipa
Ribeiro Almeida
Sobral